

ILUSTRÍSSIMO SENHOR LIOMAR ALVES DOS SANTOS PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO
INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR –FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES COMISSÃO DE PREGÃO

Ref. Pregão Presencial nº 019/2019

TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.237.168/0001-83, e Inscrição Estadual nº 10.656.164-2, NIRE/JUCEG Nº 52 60025143-1, sediada a Avenida do Contorno Guarany, nº 246, Quadra 02, Lote 4-A, Sala 02, Parque Iracema – Cep. 75.063-010 – Anápolis – Estado de Goiás — Tel: (0*62) 3315-5090, E-mail: tarcal@tacalcomercio.com.br, vem por meio de seu representante legal Sr. senhor RODOLFO NERES PEREIRA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4673478 expedido por DGPC/GO e do CPF/MF nº 038.928.541-22, residente e domiciliado na Avenida C-107, Quadra 464, Lote 11, Jardim América – CEP 74255060– Goiânia – Estado de Goiás, já devidamente qualificado nos autos, vem a presença de Vossa Senhoria com fulcro no artigo 5º incisos XXXIV e LV da Constituição Federal, artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, face os fatos e fundamentos a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento legal o art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

O inciso XXXIV, da Carta Maior, garante a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

O inciso LV, por sua vez, assegura a todos os litigantes, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 109 prevê o cabimento de recurso por discordância dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Diante do previsto no artigo 4º, inc. XXI, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 7º, inc. III, do Dec. nº 3.555/00 depreende-se que a autoridade que designou o pregoeiro é que detém competência para julgar o mérito dos recursos interpostos, caso julgue manter sua decisão requisita a aplicabilidade dos termos do art. 8º, inc. IV, do Dec. nº 5.450/05.

SINTESE DOS FATOS

Nesta data foi declarada a Recorrente INABILITADA: pelo motivo não atendimento ao subitem:

10.1.4 Qualificação Técnica: letra b):

b) Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter entregue materiais da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;

Ocorreu que a Recorrente apresentou um contrato de fornecimento de equipamentos hospitalares e materiais permanente firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MARANHÃO**, contrato este de características superiores em prazo, quantitativos e valores ao Edital de Licitação que a Recorrente participa da **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -FIMES.**

O anexo do Contrato a documentação da Recorrente foi pelo motivo para fins de comprovação do cumprimento da exigência ao Edital de Licitação subitem **10.1.4 Qualificação Técnica: letra b): quanto a exigência de comprovação de quantidades e valores R\$.** sendo que no **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA** não consta valores dos equipamentos e materiais permanentes, e no **CONTRATO** consta, um documento complementa o outro, e observando ainda que demais empresas concorrentes participantes do mesmo processo de licitatório não comprovarão nos **ATESTADOS**

especificadamente quanto a quantidades, valores e demais dados técnicos, conforme exigência obrigatória do Edital de licitação Pregão Presencial nº 009/2019 da **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR –FIMES.**

b) Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter entregue materiais da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;

Destacado a necessidade, anexamos o contrato para tal comprovação, e sendo assim, pelo motivo da mesma **aparência e verossimilhança** dos documentos “papel timbrado” a Recorrente enganou no momento da conferencia da documentação antes do momento da sessão de licitação, não notando a ausência do documento **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA** de fornecimento do presente contrato, ou então achando que se tratava já do **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, manteve o documento na pasta de documentação para habilitação.

A Recorrente não teve nenhuma intenção de fraudar a documentação de habilitação, apresentamos em anexo ao recurso o documento comprobatório **Notas Fiscais Eletrônicas** nº **000.128** e **000.129** e **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA** oriundo da efetiva entrega e fornecimento, completo de todos os equipamentos e materiais permanentes do **Contrato** nº **075/2018/PMP – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades de Atenção Especializada em Saúde no Município de Pinheiro – MA**, firmado entre a Recorrente a empresa **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MARANHÃO.**

Houve falha? Entendo que sim, mas o vício é meramente formal, sem relevância, como disse, pois não prejudica o exame da DOCUMENTAÇÃO em si, ainda que assim não fosse, levando-se em conta os interesses maiores da Administração, seria plausível efetuar diligencia para esclarecer as duvidas ainda porventura existente e não alijar precocemente a RECORRENTE sem nenhum motivo técnico e juridicamente sustentável.



Tendo assim a RECORRENTE apresentada informações e /ou documentações incompletas, a RECORRENTE também apresentou ainda vasta documentação em anexo que suprimem a deficiência do documento apresentado, para necessidade e exigência da solicitação do Edital.

DO DIREITO

O Tribunal tem entendido que a Comissão de Licitação deve realizar diligências para solicitar informações complementares em caso de obscuridade ou para sanar eventuais dúvidas ou lacunas. Porém, não se deve chegar ao extremo de se exigir que a Comissão de Licitação faça solicitações adicionais para que os concorrentes enviem documentações faltantes, ou, até mesmo, para que sejam aceitas propostas desacompanhadas desses elementos, sob pena de inviabilizar ou desfigurar a licitação.

A contextualização fática ora apreciada se amolda faticamente ao que está expresso no **enunciado 226** do Informativo de Licitações e Contratos deste Tribunal, baseado no Acórdão 3.418/2014-TCU-Plenário:

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93)

Aplicar-se-ia, in casu, o enunciado publicado no número 226 do informativo de licitações e contratos, baseado no Acórdão 3.418/2014-TCU-Plenário (grifamos):

‘Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93).

Nesse sentido é que a Lei nº 8.666/93 consigna em seu **artigo 43, § 3º** o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

§ 3º do artigo 26 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Aos que lidam com contratações públicas, é comum a discussão sobre a extensão do poder de diligência no âmbito de procedimentos licitatórios. Confira o que dispõe o art. 43, §3º, da lei de licitações:

A realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação (ou pregoeiro) para o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas.

Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**, como ocorrido no **Acórdão 2159/2016 do Plenário** que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de “**diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas**”.

Em diversas oportunidades, o **TCU** chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela **desclassificação** ou inabilitação do licitante:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no **art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93**, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (**Acórdão 1795/2015 – Plenário**).

É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo **§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993**. (**Acórdão 3615/2013 – Plenário**).

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário).

Por outro lado, é importante notar que o poder de diligência somente se legitima quando fundamentada no alcance do interesse público, pela busca da proposta mais vantajosa ou ampla competitividade.

Portanto, não é possível a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvada a hipótese admitida pela jurisprudência de realização de diligência quando a documentação apresentada contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante.

Desta norma depreende-se que se determinada situação, surgida em qualquer fase do procedimento licitatório, apresentar-se obscura, suscitar dúvidas, exigir esclarecimentos, o órgão julgador ou outra autoridade a ele superior, deverá elucidá-la, promovendo, para tanto, as diligências que se fizerem necessárias ao caso concreto.

Na precisa lição de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência tem por objetivo “**oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório**”

Neste sentido, Marçal Justen Filho ensina que “**não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória.³**”

Se presentes fundamentos suficientes, não haverá margem de discrição, ou seja, a elucidação será obrigatória.

Logo, ele poderá valer-se do direito de petição, previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal, apresentando o pedido formalmente por escrito, ou ainda, na própria sessão pública, requerer dita providência de forma verbal, com o respectivo registro em ata.

Na hipótese de a diligência ser requerida por licitante e ocorrendo a negativa do órgão julgador em realizá-la, o requerente inconformado com esta decisão poderá recorrer à autoridade superior, expondo suas razões de fato e de direito, a fim de satisfazer seu intento. Entendemos que dito inconformismo se formaliza mediante a interposição de um Recurso de Representação, consoante a disciplina do artigo 109, inciso II da Lei nº 8.666/93. Cabe lembrar que, muito embora esta espécie recursal não possua o efeito suspensivo, se a autoridade superior entender que há suficientes razões de interesse público⁴ poderá outorgar ao apelo o mencionado efeito.

É possível ainda, diante de determinadas situações que envolvam certas especificidades, notadamente as de ordem técnica, constatar-se que o órgão julgador não dispõe de conhecimento suficiente para instruir adequadamente a diligência, de forma a esclarecer adequadamente a dúvida suscitada. Neste caso, a entidade licitadora poderá valer-se da participação de terceiros integrantes ou não da Administração Pública.

Se porventura houver o concurso de terceiros atuando como técnicos especializados ou peritos, suas opiniões e conclusões servirão tão-somente como subsídio ao órgão julgador, tendo em vista que a decisão final não se encontra absolutamente vinculada ao teor do laudo, parecer ou qualquer outra manifestação desta espécie.

Caberá pois, à entidade licitadora, de acordo com o seu juízo de convicção, adotar ou não o posicionamento destes profissionais, uma vez que os atos de cunho decisório nas licitações são de sua competência exclusiva.

Ademais, se fatos existentes à época da licitação ou até mesmo a ela anteriores, porém não documentados nos autos, puderem eventualmente ensejar a inclusão ou exclusão de licitante em determinada competição, tais circunstâncias deverão ser investigadas e, fatalmente, haverá a necessidade de se produzir e juntar ao processo novos documentos, sem que este procedimento afronte ou contrarie os limites impostos pela lei. Nesta hipótese, vale registrar caso paradigmático enfrentado pelo Tribunal de Contas da União que, ao julgar conduta de uma Pregoeira que promoveu a juntada de certidão durante a sessão pública de Pregão, assim decidiu:

(...) Assim, a interpretação a aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados. Irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. No presente caso, não se afigura que o ato impugnado tenha configurado tratamento diferenciado entre licitantes, ao menos no grave sentido de ação deliberada destinada a favorecer determinada empresa em detrimento de outras, o que constituiria verdadeira afronta aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Ao contrário, entendo que foi dado fiel cumprimento ao citado art. 4º, parágrafo único, do Decreto no 3.555/2000, no sentido de que “as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação”. Não se configura, na espécie, qualquer afronta ao interesse

público, à finalidade do procedimento licitatório nem à segurança da contratação, uma vez que venceu o certame empresa que, concorrendo em igualdade de condições, ofereceu proposta mais vantajosa e logrou comprovar, na sessão, a aptidão para ser contratada.

Assiste, portanto, razão à unidade técnica ao considerar regular a inclusão de documentos no processo licitatório, no ato da sessão, conforme autorizado pela pregoeira, no exercício de suas regulares atribuições, tratadas nos incisos XIII e XIV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000.” (TCU – Acórdão nº 1.758/2003-Plenário) (destacamos).

Dessume-se que o objeto da diligência tanto poderá apontar para fato em curso como para fato ocorrido em momento anterior ao certame licitatório, desde que a eliminação das eventuais dúvidas existentes a propósito daquela situação seja absolutamente necessária à tomada de decisão.

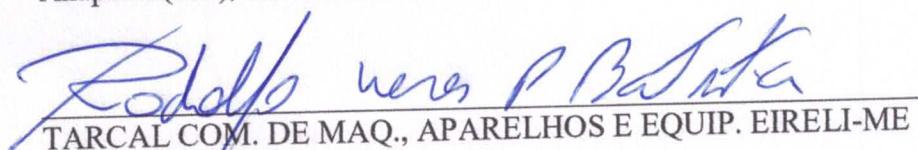
DO REQUERIMENTO

Acolhimento do presente recurso julgando-o procedente;

1. Em análise liminar e especialmente considerando os fundamentos articulados, pede para que a Comissão de Licitação RECONSIDERE a decisão que INABILITOU a empresa TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, permitindo que esta empresa seja finalmente HABILITADA.
2. Em segundo lugar, na hipótese de não ser acolhido o pedido anterior, a ora Recorrente pede seja este recurso julgado pelo EXCELENTÍSSIMA REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME DISPOSTO NO REFERIDO ITEM: 10.2 DO EDITAL de Licitação.
3. Na hipótese acima, requer seja ANULADA E REFORMADA a decisão proferida pela Comissão de Licitação que INABILITOU a ora Recorrente TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, de maneira que esta seja efetivamente HABILITADA.
4. Por fim, requer-se que, após a apreciação do presente recurso, a decisão seja remetida, via e-mail: tarcal@tarcalcomercio.com.br

5. Protesta-se por todos os meios de provas admitidas em direito, em especial a documental.

Anápolis (GO), 11 de setembro de 2019.



TARCAL COM. DE MAQ., APARELHOS E EQUIP. EIRELI-ME
CNPJ N° 24.237.168/0001-83
RODOLFO NERES PEREIRA
Procurador – Representante Comercial
Rg. 4673478 DGPC/GO | CPF/MF nº038.928.541-22.

24.237.168/0001-83
TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS
APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
Av. Contorno Guaraná, 246 - Qd. 02 lt. 04 A
S102 - Parque Iracema
CEP: 75.063-010 - Anápolis - GO



Pinheiro – MA, 18 de julho de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TARCAL COMÉRCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **24.237.168/0001-83**, sediada a **Avenida do Contorno Guarany, Nr. 246, Qd. 02, Lt. 4-A, Sala 02, Parque Iracema – Anápolis – Estado de Goiás – Cep. 75.063-010**, Forneceu ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO – ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº **11.782.162/0001-45**, sediada a **AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N – CENTRO – PINHEIRO – ESTADO DE MARANHÃO – CEP. 65.200-000**, os artigos, móveis, equipamentos e aparelhos hospitalares abaixo relacionados, incluindo ainda instalações, garantia e assistência técnica permanente local, oriundos do processo de licitação **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – SRP | PROCESSO Nº. 2.621/2018**.

ITEM	EQUIPAMENTOS DA SAÚDE – DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA
1	AMNIOSCÓPIO: COMPOSIÇÃO COM 3 PONTAS EM MATERIAL ESTERELIZADO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	1	BIVIMED
5	APARELHO DE RAIO X – MÓVEL: Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 20kW; Sistema de Controle Microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque ;kV para Radiografia: 40 a 125 KV - (com ao menos 24 passos ou mais); mA p/ Radiografia de pelo menos 300mA;Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Variação de mAs de 0,5 a pelo menos 160 mAs; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Frenagem do anodo do tubo após exposição; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de 5,0m; Cabo de rede com comprimento de 5,0 m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico: Sistema conjugado ao gerador;Estativa com braço articulado porta tubo;Rotação do conjunto Unidade Selada / Colimador de 90 graus;Tubo de Raios X:Anodo giratório d e rotação de no mínimo 2.800 RPM;Foco duplo de no maximo 1,2mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm;Capacidade calórica do ânodo de 120 kHU. Colimador manual: Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30 s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 180°. Ampla Participação	UND	1	VMI
11	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI; VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI; FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	5	OLIDEF

*Suzanne Costa F
Saúde e Desenvolvimento
nº 698*

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 4º, 3º e 7º Inc. Vº, 8º, 41 a 52 da Lei Federal 8.636/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 71732801191122220752-2; Data: 28/01/2019 11:24:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB47556-Q9NO:

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Vilbel Azevedo da Mirena Gavilante

Titular



ESTADO DO MARANHÃO
TURMA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	4	STERMAX
20	BANHO-MARIA PARA LACTÁRIO: Equipamento destinado à Pasteurização de Leite Humano, controlador de temperatura com garantia de estabilidade de 0,1°C na faixa de trabalho(64,0°C). Capacidade: mínima de 17 litros de água. Estrutura totalmente em aço inox, estrutura monobloco, cuba com cantos arredondados para higienização, isolada termicamente, galheteiro removível, permitindo a colocação e retirada dos frascos sem contato manual. Drenagem da água e descarga, controle e aquecimento: Resistência blindada em Aço Inox, controlador digital microprocessado e bomba recirculante para homogeneização da temperatura da água. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	2	QUIMIS
24	BERÇO AQUECIDO: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falhana resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	4	OLIDEF
25	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES: RODÍZIOS POSSUI; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; MOVIMENTO DE FAWLER MANIVELA; GRADES LATERAIS POSSUI. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	4	ORTOMED
26	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO: RODÍZIOS POSSUI; CUNA ACRÍLICO; ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; PRATELEIRA POSSUI. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	5	ORTOMED
27	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS POSSUI; TAMANHO TRÍPLA. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	9	ORTOMED
28	BIOMBO PLUMBÍFERO: ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO; ESPESSURA DE 02 MM; TIPO CURVO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	1	N. MARTINS
40	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER); RODÍZIOS POSSUI; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO CABECEIRA / PESEIRA FIXAS - EM AÇO PINTADO; GRADES LATERAIS AÇO / FERRO PINTADO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	12	ORTOMED
41	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: APLICAÇÃO ADULTO; RODÍZIOS POSSUI; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR; GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	1	ORTOMED
42	CAMA PPP: Cama PPP com movimentos de elevação de leito. Apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios	UND	3	METALCLIN

 Lucyanne Costa
 Sec. de Saúde e Saneamento
 Portaria: N° 698/2019



ESTADO DO MARANHÃO
TURMA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretano. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. Item exclusivo para ME/EPP/COOP					
45	CARRO DE CURATIVOS: ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5	ORTOMED	Item exclusivo para ME/EPP/COOP
46	CARRO DE EMERGÊNCIA: CONFECÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE AÇO PINTADO/ AÇO INÓX; SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI; SUPORTE DE SORO POSSUI; GAVETAS MÍNIMO DE 04; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI; TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI; RÉGUA DE TOMADAS POSSUI.	UND	1	ORTOMED	exclusivo para ME/EPP/COOP
47	CARRO MACA SIMPLES: GRADES LATERAIS POSSUI; ACESSÓRIO(S) COLCHONETE; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO POSSUI.	UND	3	ORTOMED	Item exclusivo para ME/EPP/COOP
51	COLPOSÓPIO: AUMENTO VARIÁVEL;CAMERA POSSUI.	UND	1	MEDPEJ	Item exclusivo para ME/EPP/COOP
52	COLUMA RETRÁTIL: Coluna Retrátil para salas de cirurgia com saídas para gases, vácuo e tomadas elétricas; Construído em chapa de aço com pintura epóxi ou alumínio anodizado ou cromatizado com pintura eletrostática a pó; Com largura de 400 mm e espessura de 25 mm aproximadamente e altura: 2100 mm (aberta), 1720 mm (retraída); Saída para gases mínima de : 02 (dois) oxigênio, 02 (dois) ar comprimido e 01 (um) vácuo, 01 (um) ponto de Oxido Nitroso; Deve também possuir mínimo 05 pontos de tomadas elétricas padrão para 110V ou 220V, seguindo normas ABNT. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	1	JG MORYA	
59	CRYOCAUTERIO: QUANTIDADE DE PONTEIRAS DE 6 A 9 PONTEIRAS; TIPO DE GÁS NITROGÉNIO.	UND	1	NITRO SPRAY	Item exclusivo para ME/EPP/COOP
66	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	UND	4	PREMIUM	Item exclusivo para ME/EPP/COOP
67	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; APLICAÇÃO ADULTO; BRAÇADEIRA/ FECHO NYLON/ METAL; TIPO ANEROIDE.	UND	2	PREMIUM	Item exclusivo para ME/EPP/COOP
68	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	UND	4	PREMIUM	Item exclusivo para ME/EPP/COOP
69	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	UND	3	PREMIUM	Item exclusivo para ME/EPP/COOP
72	ESTETOSCÓPIO ADULTO: TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	UND	6	PREMIUM	Item exclusivo para ME/EPP/COOP
73	AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO.	UND	4	PREMIUM	Item exclusivo para ME/EPP/COOP
75	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL.	UND	7	ORTOMED	Item exclusivo para ME/EPP/COOP
86	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL:Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo iris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização	UND	3	OLIDEF	

*Lucyanne Costa Freire
Sec. de Saúde e Saneamento Básico
Portaria: Nº 698/2018*



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.

Cota Principal

87	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL: Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinha tipo iris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.	UND	1	OLIDEF
88	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA): Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia. Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação. Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível. Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinha do tipo iris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente. Suporte	UND	1	OLIDEF

Luciana Costa Freire
 Sét. de Saúde e Saneamento Básico
 Portaria: N° 698/2019

com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios. Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança. Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis. Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção. Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados. Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), permitir monitoração da temperatura periférica do paciente e servocontrole contínuo de umidade relativa do ar. Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; baixa temperatura ar/pele; alta de circulação do ar; falha na bateria, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, falta de energia, desligamento automático em caso de alta temperatura; sistema de segurança; possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete, suporte para posicionar os circuitos de ventiladores, suporte de soro e duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte pelo menos 10kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Item exclusivo para ME/EPP/COOP

90	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX.	UND	1	MD
	Item exclusivo para ME/EPP/COOP			
102	MESA DE EXAMES: ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	6	ORTOMED
	Item exclusivo para ME/EPP/COOP			
103	MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1	ORTOMED
	Item exclusivo para ME/EPP/COOP			
105	MESA GINECOLÓGICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	1	ORTOMED
113	NEGATÓSCOPIO: TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.	UND	6	ORTOMED
	Item exclusivo para ME/EPP/COOP			
120	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): COM RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE.	UND	5	MD
	Item exclusivo para ME/EPP/COOP			
121	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): APLICAÇÃO INFANTIL; RESERVATÓRIO POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE.	UND	6	MD
	Item exclusivo para ME/EPP/COOP			
122	RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE): COMPOSIÇÃO 4 A 6 PTOS DE GASES C/ TOMADA/LOGICA.	UND	3	T-MED
	Item exclusivo para ME/EPP/COOP			
127	SISTEMA PARA URODINÂMICA:Equipamento com no mínimo 8 (oito) canais capaz de realizar os exames: de fluxometria, cistometria, estudo miccional (esvaziamento da bexiga, fluxo e volume urinado, pressão vesical e abdominal). Eletromiografia e Nomogramas. Deve acompanhar os sensores/ transdutores: fluxo, volume, pressão (vesical, retal). 01 um cabo para realização de EMG com eletrodos e agulhas monopolares. 01 (um) computador com velocidade de processamento mínima de 2,0GHz; Gravador de DVD; Disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 320Gb; Memória RAM com capacidade de armazenamento mínima de 2,0Gb; Placa de captura de imagens coloridas de vídeo com entradas de vídeo compatível com o sistema; Driver Software de instalação da placa de captura de vídeo compatível com o sistema operacional do computador; Software de urodinâmica, vídeo, laudos; Sistema operacional plataforma no mínimo tipo Windows 7 ou mais recente instalado no computador; 01 um Monitor colorido em LCD ou LED com tela de dimensão mínima de 17 polegadas; 01 um teclado padrão ABNT e 01 um Mouse tipo óptico; 01 uma impressora jato de tinta; 01 um estabilizador de tensão com 04 quatro tomadas;	UND	1	DYNAPACK

Luciane Costa Freire
Sek. de Saúde e Saneamento
Portaria: N° 698/2019

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Centro Das Escolas - João Pessoa-PB - CEP 58030-001 - Tel.: (83) 3244-5404
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V do Art. 41 e §2º da Lei Federal 8.835/1994 e Art. 5º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dado fô
Cód. Autenticação: 7173280119112220752-6; Data: 28/01/2019 11:24:49

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcante
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB47552-5J19;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE PINHEIRO
TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PINHEIRO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Acessórios: 01 um Rack metálico com prateleiras para acomodação dos itens, 01 cadeira para urodinâmica, 01 suporte ortostático, 01 suporte de soro, 01 coletor de urina 1000mL, 01 suporte para sensor de volume, cabo de comunicação USB, cabo de alimentação. Item exclusivo para ME/EPP/COOP

129	SUPORTE DE HAMPER: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	7	ORTOMED
130	SUPORTE DE SORO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	26	ORTOMED

Declaramos, ainda, nada haver que possa desabonar a referida empresa quanto à conduta moral, técnica ou administrativa de seus responsáveis, tendo sido cumprida todas as cláusulas contratuais até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Lucyanne Costa Freitas
Sec. de Saúde e Saneamento de Pinheiro
Portaria: Nº 698/2017

Lucyanne Costa Freitas

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde



Vanderlise dos Santos Almeida

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...
DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2019 19:27:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1163441

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/01/2020 11:24:50 (hora local)**.

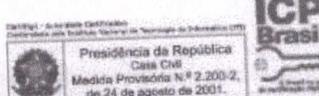
'Código de Autenticação Digital: 71732801191122220752-1 a 71732801191122220752-6

'Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c715833c7c922deb0989c17f77121f747ed3b4b5781c8da8bf32c224a2d02e0162d18156abe38a3b32851b72b1d44f54e10116e8f63599091fb697df7
8abe24



J

RECEBEMOS DE TARCAL COMERCIO DE MAQ. APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.128

SÉRIE: 1

**TARCAL COMERCIO DE MAQ.
TARCAL APARELHOS E EQUIPAMENTOS
EIRELI-ME**

AVENIDA DO CONTORNO GUARANY, 246 - QD. 02 - LT. 4-A -
SALA 02 tarcal@tarcalcomercio.com.br - PARQUE IRACEMA,
Anapolis, GO - CEP: 75063010 - Fone/Fax: 6233155090

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída

Nº 000.000.128

SÉRIE: 1

Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5218 0724 2371 6800 0183 5500 1000 0001 2810 0100 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152181461604546 - 17/07/2018 10:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
106561642

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
24.237.168/0001-83

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO

CNPJ/CPF
11.782.162/0001-45

DATA DA EMISSÃO
17/07/2018

ENDEREÇO

AV GETULIO VARGAS, SN, 0 -

BARRA/DISTRITO
CENTRO

CEP
65200-000

MUNICÍPIO
Pinheiro

FONE/FAX
09833814406

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	567.620,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA
567.620,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
948	AMINOSCOPIO	90181980	0400	6108	UN	1,0000	1.400,0000	1.400,00					
66	APARELHO DE RAIOS X MOVEL	90221419	0400	6108	UN	1,0000	110.000,0000	110.000,00					
841	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	90189099	0400	6108	UN	5,0000	2.900,0000	14.500,00					
380	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	84198110	0400	6108	UN	4,0000	3.800,0000	15.200,00					
130	BANHO MARIA LACTARIO	84198190	0400	6108	UN	2,0000	25.000,0000	50.000,00					
131	BERÇO AQUECIDO	90189099	0400	6108	UN	4,0000	9.500,0000	38.000,00					
140	BERÇO HOSPITALAR	94029020	0400	6108	UN	4,0000	4.000,0000	16.000,00					
143	BERÇO RN	90189099	0400	6108	UN	5,0000	1.200,0000	6.000,00					
144	BIOMBO	90189099	0400	6108	UN	8,0000	500,0000	4.000,00					
145	BIOMBO PLUMBIFERO	94029090	0400	6108	UN	1,0000	6.300,0000	6.300,00					
819	CAMA HOSPITALAR ADULTO S/ MOV.	94029020	0400	6108	UN	10,0000	1.800,0000	18.000,00					
920	CAMA HOSPITALAR TP FAWLER MEC.	94029020	0400	6108	UN	1,0000	5.000,0000	5.000,00					
127	CAMA PPP	94029020	0400	6108	UN	3,0000	9.900,0000	29.700,00					
711	CARRO DE CURATIVOS	94029090	0400	6108	UN	4,0000	1.200,0000	4.800,00					
113	CARRO DE EMERGÊNCIA	94029090	0400	6108	UN	1,0000	5.750,0000	5.750,00					
840	CARRO MACA	90189099	0400	6108	UN	3,0000	2.500,0000	7.500,00					
15	COLPOSSCOPIO	85258029	0400	6108	UN	1,0000	25.000,0000	25.000,00					
1050	COLUNA RETRATIL	28044000	0400	6108	UN	1,0000	9.500,0000	9.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
79623

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA: 2262 - C
ONTA CORRENTE: 3880-1.

RESERVADO AO FISCO

TARCAL COMERCIO DE MAQ.
APARELHOS E EQUIPAMENTOS
EIRELI-ME

AVENIDA DO CONTORNO GUARANY, 246 - QD. 02 - LT. 4-A -
 SALA 02 tarcal@tarcalcomercio.com.br - PARQUE IRACEMA,
 Anapolis, GO - CEP: 75063010 - Fone/Fax: 6233155090

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
 1 - Saída

Nº 000.000.128

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5218 0724 2371 6800 0183 5500 1000 0001 2810 0100 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da
 NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
 da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152181461604546 - 17/07/2018 10:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 106561642

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
 24.237.168/0001-83

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
909	CRIOCAUTERIO	28043000	0400	6108	UN	1,0000	3.300,0000	3.300,00					
2005	ESFIGNOMAMOMETRO ADULTO	90189092	0400	6108	UN	2,0000	150,0000	300,00					
384	ESFIGMANOMETRO DE PEDESTAL	90189092	0400	6108	UN	2,0000	550,0000	1.100,00					
2005	ESFIGMANOMETRO INFANTIL	90189092	0400	6108	UN	1,0000	100,0000	100,00					
215	ESFIGMANOMETRO OBESO	90189092	0400	6108	UN	1,0000	200,0000	200,00					
701	ESTETOSCOPIO ADULTO	90189099	0400	6108	UN	4,0000	170,0000	680,00					
173	ESTETOSCOPIO INFANTIL	90189099	0400	6108	UN	1,0000	110,0000	110,00					
518	FOCO AUXILIAR	90189099	0400	6108	UN	7,0000	700,0000	4.900,00					
845	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL	90189092	0400	6108	UN	3,0000	28.500,0000	85.500,00					
845	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL	90189092	0400	6108	UN	1,0000	28.500,0000	28.500,00					
840	INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA	90189092	0400	6108	UN	1,0000	17.500,0000	17.500,00					
213	LARINGOSCOPIO INFANTIL	90189099	0400	6108	UN	1,0000	500,0000	500,00					
724	MESA DE MAYO	94029090	0400	6108	UN	1,0000	750,0000	750,00					
113	MESA GINECOLOGICA	94029090	0400	6108	UN	1,0000	1.700,0000	1.700,00					
901	NEGATOSCOPIO	90105090	0400	6108	UN	6,0000	800,0000	4.800,00					
835	REANIMADOR PULMONAR COMPLETO EM SILICONE (ADULTO)	90181980	0400	6108	UN	5,0000	300,0000	1.500,00					
836	REANIMADOR PULMONAR COMPLETO EM SILICONE (PEDIATRICO) MARCA: FARMATEX	90181980	0400	6108	UN	6,0000	250,0000	1.500,00					
506	REGUA DE GASES	28044000	0400	6108	UN	3,0000	1.900,0000	5.700,00					
723	SISTEMA PARA URODINAMICA	90229090	0400	6108	UN	1,0000	30.000,0000	30.000,00					
1175	SUPORTE DE HAMPER	90189099	0400	6108	UN	7,0000	350,0000	2.450,00					
906	SUPORTE DE SORO	94029090	0400	6108	UN	26,0000	380,0000	9.880,00					

RECEBEMOS DE TARCAL COMERCIO DE MAQ. APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO

NF-e

Nº 000.000.129

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TARCAL COMERCIO DE MAQ. TARCAL APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

AVENIDA DO CONTORNO GUARANY, 246 - QD. 02 - LT. 4-A -
SALA 02 tarcal@tarcalcomercio.com.br - PARQUE IRACEMA,
Anapolis, GO - CEP: 75063010 - Fone/Fax: 6233155090

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída

Nº 000.000.129

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5218 0724 2371 6800 0183 5500 1000 0001 2910 0100 0007

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152181461604575 - 17/07/2018 10:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
106561642

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
24.237.168/0001-83

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	CNPJ/CPF 11.782.162/0001-45	DATA DA EMISSÃO 16/07/2018
ENDERECO AV GETULIO VARGAS, SN, 0 -	BARRA/DISTRITO CENTRO	CEP 65200-000
MUNICÍPIO Pinheiro	FONE/FAX 09833814406	UF MA

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		0,00		0,00		0,00		15.070,00	
VALOR DO FRETE		0,00		0,00		0,00		0,00		VALOR TOTAL DA NOTA	
VALOR DO SEGURO		0,00		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		15.070,00	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

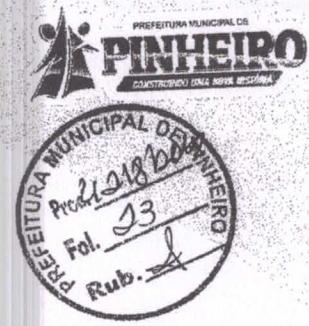
CÓDIGO	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
144	BIOMBO	90189099	0400	6108	UN	1,0000	500,0000	500,00					
819	CAMA HOSPITALAR ADULTO S/ MOV.	94029020	0400	6108	UN	2,0000	1.800,0000	3.600,00					
711	CARRO DE CURATIVOS	94029090	0400	6108	UN	1,0000	1.200,0000	1.200,00					
2005	ESFIGNOMAMOMETRO ADULTO	90189092	0400	6108	UN	2,0000	150,0000	300,00					
2005	ESFIGMANOMETRO INFANTIL	90189092	0400	6108	UN	3,0000	100,0000	300,00					
215	ESFIGMANOMETRO OBESO	90189092	0400	6108	UN	2,0000	200,0000	400,00					
701	ESTETOSCOPIO ADULTO	90189099	0400	6108	UN	2,0000	170,0000	340,00					
173	ESTETOSCOPIO INFANTIL	90189099	0400	6108	UN	3,0000	110,0000	330,00					
113	MESA EXAME	94029090	0400	6108	UN	6,0000	1.350,0000	8.100,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
79623			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA: 2262 - C ONTA CORRENTE: 3880-1.	RESERVADO AO FISCO
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



**CONTRATO N° 075/2018/PMP
PROC. ADM. N° 4.218/2018**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA E TARCAL
COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E
EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, NA FORMA
ABAIXO:**

A Secretaria Municipal de Saúde, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lucyanne Costa Freiras, portadora da Cédula de Identidade nº 0129288719990 SSP/MA e do CPF nº 036.138.183-29, residente neste município e a empresa TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.237.168/0001-83, estabelecida na Avenida do Contorno Guarany, nº 246, Qd. 02, Lt. 4-A, Sala 02 – Cep. 75.063-010 – Parque Iracema – Anápolis – Goiás, neste ato denominada CONTRATADA, representada por sua Representante Legal, senhora Tais dos Reis Campos Lindoso, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 007.932.351-03, portador do R.G. nº 6472389 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requisição empresarial, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018-SRP e do Processo Administrativo n.º 2.621/2018, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades de Atenção Especializada em Saúde do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 012/2018 PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO	EQUIPAMENTOS SAÚDE			PREÇOS		TOTAL
		UND	QUANT	MARCA	UNITARIO		
1	AMNIOSCÓPIO: COMPOSIÇÃO COM 3 PONTAS EM MATERIAL ESTERELIZADO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	1	BIVIMED	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	
5	APARELHO DE RAIO X - MÓVEL: Comando e gerador de raios-x; Potência de no mínimo de 20kW; Sistema de Controle Microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque ;kV para Radiografia: 40 a 125 kV - (com ao menos 24 passos ou mais); mA p/ Radiografia de pelo menos 300mA;Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Variação de mAs de 0,5 a pelo menos 160 mAs; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de	UND	1	CDK	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE PINHEIRO



	ânodo giratório por impulso rápido; Frenagem do anodo do tubo após exposição; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de 5,0m; Cabo de rede com comprimento de 5,0 m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico: Sistema conjugado ao gerador; Estativa com braço articulado porta tubo; Rotação do conjunto Unidade Selada / Colimador de 90 graus; Tubo de Raios X: Anodo giratório d e rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no maximo 1,2mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de 120 kHU. Colimador manual: Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30 s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 180°. Ampla Participação						
11	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI; VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI; FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	5	INALAMED	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00	
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	4	STERMAX	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00	
20	BANHO-MARIA PARA LACTÁRIO: Equipamento destinado à Pasteurização de Leite Humano, controlador de temperatura com garantia de estabilidade de 0,1°C na faixa de trabalho(64,0°C). Capacidade: mínima de 17 litros de água. Estrutura totalmente em aço inox, estrutura monobloco, cuba com cantos arredondados para higienização, isolada termicamente, galheteiro removível, permitindo a colocação e retirada dos frascos sem contato manual. Drenagem da água e descarga, controle e aquecimento:	UND	2	QUIMIS	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	



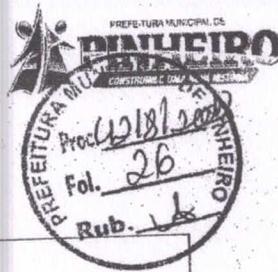
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE PINHEIRO



	Resistência blindada em Aço Inox, controlador digital microprocessado e bomba recirculante para homogeneização da temperatura da água. Item exclusivo para ME/EPP/COOP						
24	BERÇO AQUECIDO:Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falhana resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	4	OLIDEF	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00	
25	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES: RODÍZIOS POSSUI; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR;	UND	4	ORTOMED	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	



STADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE PINHEIRO



	HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; MOVIMENTO DE FAWLER MANIVELA; GRADES LATERAIS POSSUI. Item exclusivo para ME/EPP/COOP							
26	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO: RODÍZIOS POSSUI; CUNA ACRÍLICO; ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; PRATELEIRA POSSUI. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	5	ORTOMED	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00		
27	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS POSSUI; TAMANHO TRÍPLICO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	9	ORTOMED	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00		
28	BIOMBO PLUMBÍFERO: ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO; ESPESSURA DE 02 MM; TIPO CURVO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	1	N. MARTINS	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00		
40	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER); RODÍZIOS POSSUI; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO CABECEIRA / PESEIRA FIXAS - EM AÇO PINTADO; GRADES LATERAIS AÇO / FERRO PINTADO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	12	ORTOMED	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00		
41	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: APLICAÇÃO ADULTO; RODÍZIOS POSSUI; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR; GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	1	ORTOMED	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		
42	CAMA PPP: Cama PPP com movimentos de elevação de leito. Apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e	UND	3	METALCLIN	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00		



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE PINHEIRO**



	dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretano. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. Item exclusivo para ME/EPP/COOP						
45	CARRO DE CURATIVOS: ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	5	ORTOMED	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	
46	CARRO DE EMERGÊNCIA: CONFECÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE AÇO PINTADO/ AÇO INÓX; SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI; SUPORTE DE SORO POSSUI; GAVETAS MÍNIMO DE 04; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR POSSUI; TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI; RÉGUA DE TOMADAS POSSUI. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	1	ORTOMED	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00	
47	CARRO MACA SIMPLES: GRADES LATERAIS POSSUI; ACESSÓRIO(S) COLCHONETE; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO POSSUI. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	3	ORTOMED	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00	
51	COLPOSÓPIO: AUMENTO VARIÁVEL; CÂMERA POSSUI. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	1	MEDPEJ	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	
52	COLUNA RETRÁTIL: Coluna Retrátil para salas de cirurgia com saídas para gases, vácuo e tomadas elétricas; Construído em chapa de aço com pintura epóxi ou alumínio anodizado ou cromatizado com pintura eletrostática a pó; Com largura de 400 mm e espessura de 25 mm aproximadamente e altura: 2100 mm (aberta), 1720 mm (retraída); Saída para gases minima de : 02 (dois) oxigênio, 02 (dois) ar comprimido e 01 (um) vácuo, 01 (um) ponto de Oxido Nitroso; Deve também possuir mínimo 05 pontos de tomadas elétricas padrão para 110V ou 220V, segundo normas ABNT. Item exclusivo para	UND	1	JG MORYA	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	



STADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE PINHEIRO



	ME/EPP/COOP							
59	CRIOCAUTÉRIO:QUANTIDADE DE PONTEIRAS DE 6 A 9 PONTEIRAS; TIPO DE GÁS NITROGÊNIO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	1	NITRO SPRAY	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00		
66	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	4	PREMIUM	R\$ 150,00	R\$ 600,00		
67	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; APLICAÇÃO ADULTO; BRAÇADEIRA/ FECHO NYLON/ METAL; TIPO ANEROIDE. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	2	PREMIUM	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00		
68	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	4	PREMIUM	R\$ 100,00	R\$ 400,00		
69	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	3	PREMIUM	R\$ 200,00	R\$ 600,00		
72	ESTETOSCÓPIO ADULTO:TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	6	PREMIUM	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00		
73	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: USCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	4	PREMIUM	R\$ 110,00	R\$ 440,00		
75	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	7	ORTOMED	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00		
86	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL:Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições	UND	3	OLIDEF	R\$ 28.500,00	R\$ 85.500,00		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE PINHEIRO



autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de



oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação efuncionamento do equipamento. Cota Principal							
87 INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL: Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado,	UND	1	OLIDEF	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00		



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE PINHEIRO



	Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confecionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Cota Reservada para ME/EPP/COOP						
88	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA):Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia. Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação. Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível. Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre garnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente. Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios. Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente,	UND	1	OLIDEF	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00	



	permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança. Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis. Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção. Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados. Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), permitir monitoração da temperatura periférica do paciente e servocontrole continuo de umidade relativa do ar. Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; baixa temperatura ar/pele; alta de circulação do ar; falha na bateria, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, falta de energia, desligamento automático em caso de alta temperatura; sistema de segurança; possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete, suporte para posicionar os circuitos de ventiladores, suporte de soro e duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte pelo menos 10kg. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Item exclusivo para ME/EPP/COOP					
		UND	1	MD	R\$ 500,00	R\$ 500,00
90	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS AÇO INÓX. Item exclusivo para					



Wilber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO



	ME/EPP/COOP							
102	MESA DE EXAMES: ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	6	ORTOMED	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00		
103	MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	1	ORTOMED	R\$ 750,00	R\$ 750,00		
105	MESA GINECOLÓGICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	1	ORTOMED	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00		
113	NEGATOSCÓPIO: TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	6	ORTOMED	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00		
120	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): COM RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	5	MD	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00		
121	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): APLICAÇÃO INFANTIL; RESERVATÓRIO POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	6	MD	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00		
122	REGUA DE GASES (ASSISTENCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE): COMPOSIÇÃO 4 A 6 PTOS DE GASES C/ TOMADA/LOGICA. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	3	T-MED	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00		
127	SISTEMA PARA URODINÂMICA: Equipamento com no mínimo 8 (oito) canais capaz de realizar os exames: de fluxometria, cistometria, estudo miccional (esvaziamento da bexiga, fluxo e volume urinado, pressão vesical e abdominal). Eletromiografia e Nomogramas. Deve acompanhar os sensores/ transdutores: fluxo, volume, pressão (vesical, retal). 01 um cabo para realização de EMG com eletrodos e agulhas monopolares. 01 (um) computador com velocidade de processamento mínima de 2,0GHz; Gravador de DVD; Disco rígido com capacidade	UND	1	DYNAPACK	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00		



	mínima de armazenamento de 320Gb; Memória RAM com capacidade de armazenamento mínima de 2,0Gb; Placa de captura de imagens coloridas de vídeo com entradas de vídeo compatível com o sistema; Driver Software de instalação da placa de captura de vídeo compatível com o sistema operacional do computador; Software de urodinâmica, vídeo, laudos; Sistema operacional plataforma no mínimo tipo Windows 7 ou mais recente instalado no computador; 01 um Monitor colorido em LCD ou LED com tela de dimensão mínima de 17 polegadas; 01 um teclado padrão ABNT e 01 um Mouse tipo óptico; 01 uma impressora jato de tinta; 01 um estabilizador de tensão com 04 quatro tomadas; Acessórios: 01 um Rack metálico com prateleiras para acomodação dos itens, 01 cadeira para urodinâmica, 01 suporte ortostático, 01 suporte de soro, 01 coletor de urina 1000mL, 01 suporte para sensor de volume, cabo de comunicação USB, cabo de alimentação. Item exclusivo para ME/EPP/COOP						
129	SUporte de hamper: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	7	ORTOMED	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00	
130	SUporte de soro: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. Item exclusivo para ME/EPP/COOP	UND	26	ORTOMED	R\$ 380,00	R\$ 9.880,00	
VALOR GLOBAL							R\$ 582.690,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2018 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

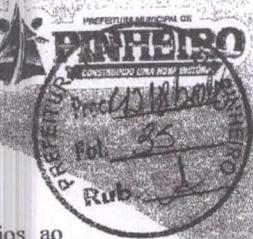
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 582.690,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura;

Unidade: 26 – Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Sub-Unidade: 00 – Fundo Municipal de Saúde;

Programa: Manut. e Func. do Bloco Média e Alta Complexidade – MAC;

Projeto/Atividade: 10.302.0318.1752.0000;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, agência nº 2262; e conta corrente nº 3880-1.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

M
T
13/16



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e anexo a este contrato**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS, 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
Av Presidente Dutra Nossa, 108 - Bairro São Estácio - João Pessoa/PB - CEP 50030-000 | www.cartorioazevedo.com.br | Tel.: (83) 3246-5801 | Fax: (83) 3242-5600

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 5º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentica o presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. O refletido é verdade. O refletido é verdade.

Cód. Autenticação: 71732801191122220692-15; Data: 28/01/2019 11:24:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB47537-DECJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
L. Vilherme Azevedo de Miranda Cavalcante
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO**



10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS, 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av Presidente Dutra, 116 - Centro - Pinheiro - MA - CEP 65830-000 - Fone/Fax: (98) 3224-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e certificado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

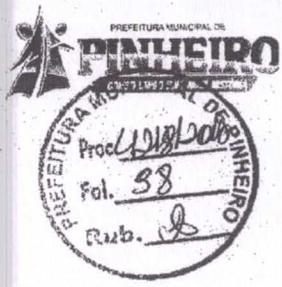
Cód. Autenticação: 71732801191122220692-16; Data: 28/01/2019 11:24:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB47536-7XRZ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Jáliber Azevedo de Miranda Cavalcante
Tabelião



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPAL DE PINHEIRO**



11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 28 de maio de 2018,

Lucyannne Costa Freitas
Lucyannne Costa Freitas
Sec. de Saúde e Saneamento de Pinheiro
Portaria Nº 698/2017

Lucyannne Costa Freitas
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Tais dos Reis Campos Lindoso

Tais dos Reis Campos Lindoso
TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CONTRATADA

Tais dos Reis Campos Lindoso
Titular - Representante Legal
RG: 6572389 SSP-GO
CPF: 007.932.251-02

f

Testemunhas:

Nome: *Jaundilene A. Silva* CPF nº *606.316.283-63*

Nome: *Vinícius* CPF nº *052.850.473-82*